



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI**  
**PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002302/2022-15

**PARECER CEE/PI Nº 132/2022**

Opina pela autorização do Curso de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio em Informática, integrante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade Educação a Distância – EaD, a ser ministrado pela FACULDADE MALTA, rede privada, em Teresina (PI).

**PROCESSO CEE/PI Nº 142/2021**

**INTERESSADO:** FACULDADE MALTA - Teresina (PI)

**ASSUNTO:** Autorização do Curso Técnico em Informática, na modalidade EAD.

**COMISSÃO:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva, Cons<sup>a</sup> Ana Rejane da Costa Barros, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

**APROVADO EM:** 23/06 /2022

## **I – INTRODUÇÃO**

Em análise o Processo CEE/PI nº 142/2021, nos quais a senhora Sara Soido de Araújo, diretora do FACULDADE MALTA, CNPJ nº 17.145.404/0001-76, situada na Avenida Barão de Gurgueia Vermelha, nº 3333, Centro, CEP: 64.018-500, Teresina (PI), mantido pela Firma TDMW Ferreira S/S, E-mail: [centepro@centepro.com](mailto:centepro@centepro.com), solicita a este Conselho, a autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade Educação a Distância - EaD, nas formas concomitante e subsequente.

Para verificar, in loco, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI nº 012/2022, que nomeou Adélia Maria Soares e Eduardo Oliveira Araújo.

## **II – RELATÓRIO**

O processo encontra-se instruído corretamente com a documentação regulamentar exigida, como: requerimento, proposta pedagógica, regimento, plano de curso, relação nominal dos docentes e técnicos, diploma, histórico escolar, ficha de estágio supervisionado, laudo técnico, alvará, licença ambiental, CNPJ, atestado de regularidade do corpo de bombeiros, contrato social, contrato de locação, planta, termo de doação dos computadores e registros fotográficos.

O plano de curso está de acordo com o novo Catálogo de Cursos Técnicos, na sua 4ª edição, com os devidos componentes curriculares, itinerários e atividades.

O itinerário formativo está organizado em 04 módulos sequenciais, com carga a carga horária a distância de 970 horas, sendo 250 horas presenciais, acrescida de 160 horas de estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.380 horas.

Quanto à estrutura física, segundo relatório da comissão, a instituição funciona em prédio alugado e suas instalações são boas; dispõe de acessibilidade, conta com 08 (oito) salas de aula 02 (duas) áreas de circulação interna amplas, sala de apoio psicológico, sala do financeiro, brinquedoteca, sala de arquivo, sala de marketing, sala de setor pessoal, recepção, secretaria, sala de coordenação, diretoria, sala de professores, cantina, banheiros, quadra de esportes em boas condições e depósito. A biblioteca dispõe de acervo bibliográfico satisfatório, além de 06 computadores ligados à internet, para pesquisa. O laboratório de informática dispõe de 16 (dezesesseis) computadores, com programas específicos, acesso a internet e a plataforma moodle, sendo 3 (três) para atendimento as pessoas com necessidades especiais. O laboratório específico do curso ofertado pela instituição conta com equipamentos e matérias suficientes para as aulas práticas.

A instituição possui funcionários entre serviços gerais, técnicos administrativos e o corpo docente com formação compatível com suas funções.

A equipe ainda relata que a instituição dispõe de uma boa plataforma de aprendizagem, os laboratórios bem aparelhados com o que há de moderno em tecnologia, equipamentos e instrumentais. Após a análise da documentação e da visita na instituição, concluíram que a escola possui condições satisfatórias para a oferta do curso solicitado.

### **III – CONCLUSÃO E VOTO**

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

1. Autorizar o funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Informática, integrante do Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na modalidade Educação a Distância - EAD, nas formas Concomitante e Subsequente, a serem ministrados pela FACULDADE MALTA ,em Teresina (PI).
2. Determinar que a direção da instituição solicite, junto a este Conselho, o pedido do reconhecimento do Curso com antecedência mínima de seis meses da conclusão dos mesmos, no termo da Resolução CEE/PI 093/2022;
3. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.
4. Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica– SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

### **IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO**

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de junho de 2022. VIRTUAL

Consª Adriana de Moura Silva (relatora)

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 04/08/2022, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 12/08/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/08/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 23/08/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9, Conselheiro(a)**, em 25/08/2022, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5030868** e o código CRC **930C89EB**.

---